







COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - IFMG















APRESENTAÇÃO

Nas páginas a seguir, estão organizadas, de maneira objetiva, as principais informações que balizam o processo de Autoavaliação Institucional no Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG). Nosso objetivo é que esta cartilha proporcione o entendimento geral sobre o papel das Comissões Próprias de Avaliação (CPAs), bem como do processo de autoavaliação, desde as diretrizes legais às questões práticas relativas à aplicação dos questionários e, especialmente, à elaboração dos relatórios.

Esperamos que este material contribua efetivamente para a autoavaliação institucional do IFMG, balizando a busca por melhorias contínuas neste processo e, consequentemente, na do ensino ofertado pela Instituição.

Comissão Própria de Avaliação – 2015/2017

SUMÁRIO O O

SINAES	03
II AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	06
III COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)	09
IV O PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	11
V ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	13
VI REGULAMENTAÇÃO DA AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	17
VII REFERÊNCIAS	18

SINAES

O QUE É

Criado pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) visa assegurar o processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes.

OBJETIVOS

O Sinaes tem como objetivos:

- Identificar mérito e valor das instituições, áreas, cursos e programas, nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e formação;
- Melhorar a qualidade da educação superior, orientar a expansão da oferta;
- Promover a responsabilidade social das instituições de ensino, respeitando a identidade institucional e a autonomia.

QUEM COORDENA

A avaliação é coordenada e supervisionada em nível nacional pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes).

MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O **Sinaes** propõe uma avaliação integrada por diversos instrumentos, sendo os principais a Avaliação Institucional, a Avaliação de Cursos e o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade).



RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO SINAES

Os resultados da avaliação realizada pelo **Sinaes** constituem o referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

O QUE É

A Autoavaliação Institucional é o processo contínuo por meio do qual a instituição faz uma análise global de suas ações, sendo orientada pelas diretrizes e pelo roteiro da autoavaliação institucional da Conaes.

OBJETIVOS

A Autoavaliação Institucional visa ao desenvolvimento de uma cultura avaliativa nas instituições de ensino superior, que permita:

- Produzir conhecimento;
- Questionar os sentidos das atividades e finalidades da instituição;
- Identificar as causas de problemas e deficiências;
- Aumentar a consciência pedagógica e capacitação profissional dos docentes e funcionários;
- Fortalecer relações de cooperação entre os atores institucionais:
- Julgar a relevância científica e social das atividades e produtos da instituição;
- Prestar contas à sociedade;
- Efetivar a vinculação da instituição com a comunidade.

PERIODICIDADE

A Autoavaliação Institucional é realizada anualmente, cabendo às instituições de ensino superior postar o relatório no Sistema e-MEC dentro do prazo estipulado.

QUEM COORDENA

A Autoavaliação Institucional é coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) das instituições de ensino superior.

COMO É FEITA E QUEM PARTICIPA

No IFMG, a Autoavaliação Institucional é realizada por meio de questionários eletrônicos, disponibilizados aos membros da comunidade interna (discentes, docentes, técnico-administrativos) e externa.

DIMENSÕES AVALIADAS

As dez dimensões da autoavaliação definidas pelo Conaes são:

- 1 A missão e o plano de desenvolvimento institucional;
- 2 A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação e a extensão;
- 3 A responsabilidade social da instituição;
- 4 A comunicação com a sociedade;
- **5** As políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente, técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e condições de trabalho;
- 6 Organização e gestão da instituição;
- 7 Infraestrutura;
- 8 Planejamento e avaliação;
- 9 Políticas de atendimento a estudantes e egressos;
- 10 Sustentabilidade financeira.

III COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)

O QUE É

A CPA é um órgão com atuação autônoma em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição, sendo responsável pela condução do processo de autoavaliação.

ATRIBUIÇÕES DA CPA

De acordo com o Regimento Interno, compete à CPA do IFMG:

- · Coordenar e articular os processos de avaliação interna;
- Sistematizar e prestar informações relativas à Avaliação das Instituições de Educação Superior (Avalies) solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no âmbito do Sinaes;
- Elaborar e analisar relatórios e pareceres das avaliações e encaminhar às instâncias competentes;
- Desenvolver estudos e análises visando ao fornecimento de subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de avaliação institucional;
- · Acompanhar os processos de avaliação externa da instituição;
- Fomentar a produção e socialização do conhecimento na área de avaliação institucional;
- Disseminar, permanentemente, informações sobre avaliação;
- Avaliar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e apresentar sugestões, subsidiando o planejamento do IFMG;
- Interagir com as Comissões Próprias de Avaliação de outras instituições e com o Inep.

COMPOSIÇÃO DA CPA DO IFMG

A CPA é constituída por uma Comissão Central, na Reitoria, e uma Comissão Local em cada *campus*. Os membros da Comissão Central são nomeados pelo reitor, sendo composta por:

- a) Um representante de cada uma das cinco Pró-Reitorias e seu respectivo suplente;
- b) Um representante dos técnico-administrativos em educação (TAEs) e seu respectivo suplente.

Os membros da Comissão Local são nomeados pelo diretor-geral do campus, sendo composta por, no mínimo:

- a) Um representante docente e respectivo suplente;
- b) Um representante técnico-administrativo em educação e respectivo suplente;
- c) Um representante discente e respectivo suplente;
- d) Um representante da sociedade civil organizada e respectivo suplente.

MANDATO DOS MEMBROS DA CPA

Os integrantes da CPA do IFMG terão mandato de dois anos, podendo haver uma recondução por igual período.

IV O PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO

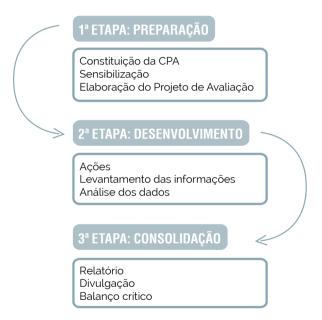
CONDIÇÕES FUNDAMENTAIS

A adequada implementação e os bons resultados de um processo de autoavaliação pressupõem algumas condições fundamentais, a saber:

- a) Existência de uma equipe de coordenação, para planejar e organizar as atividades, manter o interesse pela avaliação sensibilizando a comunidade e fornecendo assessoramento aos diferentes setores da Instituição de Ensino Superior (IES) e refletir sobre o processo.
- b) Participação dos integrantes da instituição, pois o envolvimento dos atores por diferentes que sejam entre si auxilia na construção do conhecimento gerado na avaliação.
- c) Compromisso explícito por parte dos dirigentes das IES, para que o processo ocorra com a estrutura, a profundidade e a seriedade necessárias.
- d) Informações válidas e confiáveis pois, sendo a informação fidedigna o elemento fundamental do processo avaliativo, sua disponibilização pelos órgãos pertinentes da instituição é prioritária.
- e) Uso efetivo dos resultados, que permita à instituição planejar ações destinadas à superação das dificuldades e ao aprimoramento institucional.

ETAPAS DA AUTOAVALIAÇÃO

A organização do processo de autoavaliação prevê a ocorrência de diferentes etapas, algumas das quais devem ser desenvolvidas simultaneamente.



Para que cada etapa da autoavaliação seja bem sucedida, a Comissão Central e as Comissões Locais devem elaborar um plano de trabalho que inclua cronograma, distribuição de tarefas e recursos humanos, materiais e operacionais.

CONDIÇÕES FUNDAMENTAIS

O relatório de autoavaliação institucional, elaborado pela CPA, deverá conter cinco partes: introdução, metodologia, desenvolvimento, análise dos dados e das informações e ações previstas com base nessa análise.

INTRODUÇÃO

Na introdução deverão constar os dados da instituição, a composição da CPA e o planejamento estratégico de autoavaliação, bem como o ano a que se refere, relatando se o relatório é parcial ou integral.

METODOLOGIA

Na metodologia deverão ser descritos os instrumentos utilizados para coletar os dados, os segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil consultados e as técnicas utilizadas para análise dos dados.

DESENVOLVIMENTO

Nesse campo devem ser apresentados os dados e as informações pertinentes a cada eixo/dimensão, de acordo com o PDI e a identidade das instituições.

A seção do relatório destinada ao desenvolvimento deverá ser organizada em cinco tópicos, correspondentes aos cinco eixos que contemplam as dez dimensões dispostas no art. 3° da Lei N° 10.861, que institui o Sinaes.

EIXO 1: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Dimensão 8: Planejamento e Avaliação

EIXO 2: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Dimensão 1: Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional

Dimensão 3: Responsabilidade Social da Instituição

EIXO 3: POLÍTICAS ACADÊMICAS

Dimensão 2: Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão

Dimensão 4: Comunicação com a Sociedade

Dimensão 9: Política de Atendimento aos Discentes

EIXO 4: POLÍTICAS DE GESTÃO

Dimensão 5: Políticas de Pessoal

Dimensão 6: Organização e Gestão da Instituição

Dimensão 10: Sustentabilidade Financeira

EIXO 5: INFRAESTRUTURA FÍSICA

Dimensão 7: Infraestrutura Física

Deste modo, será possível estabelecer coerência e continuidade entre os dados apresentados, facilitando o desenvolvimento do relatório de autoavaliação, bem como o processo avaliativo em sua integralidade.

ANÁLISE DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES

Os dados e as informações apresentadas no desenvolvimento deverão ser analisados e apropriados pelos atores da instituição, culminando no planeiamento e na execução das ações.

Nesta seção deverá ser realizado um diagnóstico a respeito da Instituição, ressaltando os avanços e os desafios a serem enfrentados. Também deverá ser evidenciado no relatório o quanto foi alcançado em relação ao que foi estabelecido no PDI, considerando o perfil e a identidade da IES.

AÇÕES COM BASE NA ANÁLISE

As ações deverão ser previstas a partir da análise dos dados e das informações, visando à melhoria das atividades acadêmicas e de gestão da instituição.

VI REGULAMENTAÇÃO DA AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI Nº 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004

Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e dá outras providências.

PORTARIA Nº 2.051, DE 09 DE JULHO DE 2004

Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e outras disposições.

NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES Nº 65, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

Define o roteiro para elaboração do Relatório de Autoavaliação Institucional.

REGIMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DO IFMG

Disciplina a constituição, o funcionamento e as competências da Comissão Própria de Avaliação (CPA) no âmbito do IFMG.



BRASIL. Ministério da Educação. Nota técnica INEP/DAES/CONAES nº065/2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Orientações Gerais para o Roteiro da AutoAvaliação das Instituições. Disponível em: http://download.inep.gov.br/download/superior/sinaes/orientacoes_sinaes.pdf>. Acesso em: 20 de maio de 2016.

BRASIL. Lei nº10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm. Acesso em: 20 de majo de 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007. Disponível em: Diário Oficial da União, Brasília, 13 dez.2007.

CEFET-MG. Cartilha orientadora para elaboração do Relatório de Autoavaliação Institucional/2015. Disponível em: http://www.cpa.cefetmg.br/galerias/arquivos_download/Cartilha_orientadora_para_elaboraxo_do_Relatxrio_de_Autoavaliaxo_Institucional_2015.pdf > Acesso em: 20 de maio de 2016.

IFMG. Resolução nº 43 de 01 de agosto de 2012. Dispõe sobre a aprovação do Regimento da Comissão Própria de Avaliação do IFMG. Disponível em: < http://www.ifmg.edu.br/download/CPA/Resolu%C3%A7%C3%A30%20043-2012.pdf>. Acesso em: 20 de maio de 2016.

